

LEI Nº 319, DE 21 DE MARÇO DE 1.966.-

Dispõe sobre autorização ao Prefeito Municipal a receber auxílio financeiro do Governo do Estado, através do Departamento de Obras Sanitárias, da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, para ser aplicado no Serviço de Esgoto e em outras providências.-

O PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JOÃO KINKIRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele promulga a seguinte Lei:-

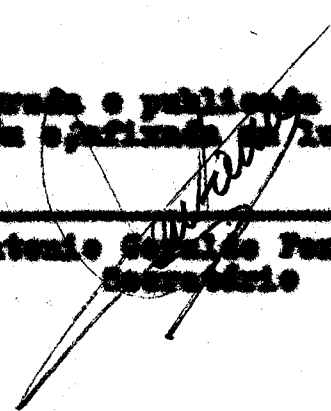
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber do Governo do Estado, através do Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, um auxílio financeiro de Cr\$ 5.000.000 - (cinco milhões de cruzeiros), para ser aplicado no Serviço de Esgoto do Município, podendo celebrar respectivo contrato relacionado com o auxílio de que trata a presente Lei.-

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

P. M. de Iede, 23 de março de 1.966.-


JOÃO KINKIRO DA SILVA,-
PREFEITO MUNICIPAL.-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Iede e afimada no lugar de costume, em data supra.-


Antonio Geraldo Fontana
Secretário